LEI Nº 3826, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Adiciona o item 4, ao inciso I, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3769/2021, e, autoriza o reajuste geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos conselheiros tutelares.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3769/2021 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º ...

I – ...

4. dos conselheiros tutelares. "

Art. 2º. Fica, assim, autorizado, também aos conselheiros tutelares, o reajuste previsto no inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3769/2021, desde o dia 1º de fevereiro de 2021, aplicando-se todos os dispositivos legais da legislação supracitada também a esta categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Julho de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
30/07/2021 17:04:56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2021 17:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61045b6e2ca79.